PROJETO DE LEI Nº050/2026 **SÃO MARTINHO/RS, 28 DE MAIO DE 2026**

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 1º- Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – FMPBEA, com a finalidade de captar, gerenciar e aplicar recursos destinados ao desenvolvimento de ações voltadas à proteção, defesa, controle populacional e bem-estar dos animais no Município de São Martinho/RS.

Art. 2º- Constituem objetivos do Fundo:

I – promover políticas públicas de proteção e defesa dos animais;

II – incentivar a guarda responsável;

III – apoiar programas de controle populacional de cães e gatos;

IV – fomentar ações de educação ambiental e conscientização;

V – custear atendimentos veterinários emergenciais de animais em situação de abandono ou maus-tratos;

VI – apoiar entidades e organizações que atuem na causa animal;

VII – combater maus-tratos aos animais.

Art. 3º- Constituem receitas do Fundo:

I – dotações orçamentárias próprias;

II – transferências da União, do Estado e de outros entes públicos;

III – doações, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas;

IV – valores provenientes de multas aplicadas por infrações relacionadas a maus-tratos aos animais;

V – convênios, contratos e parcerias;

VI – rendimentos de aplicações financeiras;

VII – outras receitas que lhe forem destinadas.

Art. 4º- Os recursos do Fundo serão aplicados em:

I – campanhas de castração;

II – aquisição de medicamentos, vacinas e insumos;

III – contratação de serviços veterinários;

IV – ações educativas;

V – apoio a entidades de proteção animal;

VI – demais ações voltadas ao bem-estar animal.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 5º- Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – CMPBEA, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador.

Art. 6º- O Conselho será composto por:

I) 02 Representante da Secretaria da Agricultura
II) 02 Representante da Secretaria de Saúde
III) 02 Representante da Secretaria da Fazenda/ Fiscalização Municipal
IV) 02 Representante da Câmara de vereadores
V) 02 representantes do STR
VI) 02 representantes da Sociedade Civil/ comunidade

Art. 7º- Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos/entidades e nomeados por ato do Poder Executivo.

Art. 8º- O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 9º- O Conselho elegerá, entre seus membros, um Presidente e um Vice-Presidente, para mandato de 02 (dois) anos.

Art. 10- O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 11- O quórum mínimo para realização das reuniões e deliberações será de maioria absoluta de seus membros. §1º As decisões serão

tomadas por maioria simples dos presentes. §2º Em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

Art. 12- Compete ao Conselho:

I – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo;

II – propor diretrizes para políticas públicas de proteção animal;

III – deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo;

IV – apoiar campanhas educativas;

V – atuar na defesa e proteção dos animais no Município.

Art. 13- O funcionamento do Conselho poderá ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14- O Fundo será vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária ou Meio Ambiente.

Art. 15- Os recursos do Fundo serão movimentados em conta bancária específica.

Art. 16- As despesas correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 17- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

JEANCARLO HUNHOFF:59189150015
Assinado de forma digital por JEANCARLO HUNHOFF:59189150015
Dados: 2026.05.29 09:46:30 -03'00'

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal de São Martinho

MENSAGEM Nº 050/2026 **SÃO MARTINHO/RS, 28 DE MAIO DE 2026**

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores e Vereadora.

No ensejo da realização da presente Sessão Ordinária do egrégio Poder Legislativo, estamos procedendo no encaminhamento do Projeto de Lei nº 050/2026, sobre o qual apresentamos a seguinte;

JUSTIFICATIVA:

Prezados Edis

Apresentamos o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade a criação do Conselho Municipal de proteção e Bem-estar animal no município de São Martinho/RS.

O texto da Lei prevê a composição do Conselho e sua competência.

De igual modo fica criado o Fundo de Proteção e Bem-estar animal, com recursos provenientes de diversas fontes.

O bem estar animal é matéria crescente nas necessidades de politicas públicas, sendo imprescindível a criação desse Conselho com representatividade governamental e de entidades, para tomada de decisões e busca de projetos a serem executados no assunto. De igual modo a criação do Fundo visa possibilitar o exercício financeiro dessas ações.

Contamos assim com a compreensão dos Edis na aprovação unânime do presente projeto de Lei.

JEANCARLO HUNHOFF:59189150015 Assinado de forma digital por JEANCARLO HUNHOFF:59189150015 Dados: 2026.05.29 09:46:44 -03'00'

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal de São Martinho